

PROCESSO CEE Nº 00536/89

INTERESSADO: Escola "Irmã Catarina/Capital

ASSUNTO: Homologação de Acordo

RELATOR NA CENE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 105/89

APROVADO EM 17/05/89

Conselho Pleno



D.O. 03 / 06 / 89:06

1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou, em 06.01.89, expediente no qual solicita a homologação do acordo elaborado com a maioria absoluta dos representantes dos alunos.

2. APRECIÇÃO

A Instituição instruiu o processo em conformidade com a Deliberação CEE 23/88, e Decreto 95.921/88, artigo 2º alínea "a".

Para o Curso de Educação Infantil, de um total de 293 alunos matriculados, 164 concordaram com os valores propostos, totalizando 55,97%.

Para o Curso de 1º Grau, 1º a 3ª série, de um total de 237 alunos, 123 concordaram, totalizando 51,89%.

Para o Curso de 1º Grau, de 4ª a 6ª série, de 182 alunos matriculados, 112 concordaram, totalizando 61,53%.

Para o Curso de 1º Grau, das 7ª e 8ª séries, de 92 alunos matriculados, 51 concordaram, totalizando 59,78%.

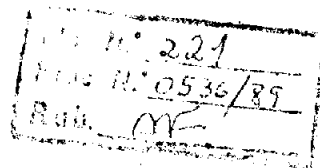
Para a Classe Especial, no total de 47 alunos, 25 concordaram, totalizando 53,19%.

3. CONCLUSÃO:

Isto posto, é de nossa opinião que o acordo firmado entre a Instituição e a maioria absoluta dos representantes legais, obedecem a legislação em vigor e está em condições de ser homologado.

Os valores das mensalidades escolares, a vigorarem em abril de 1989, são os seguintes:

<u>Curso</u>	<u>Mês</u>	<u>bril/89</u>
Educação Infantil	NCz\$	65,80
1º Grau - 1a. a 3a. série	NCz\$	71,00
1º Grau - 4a. a 6a. série	NCz\$	84,20



1º Grau - 7a. a 8a. séries	NCz\$ 89,50
Classe Especial "A"	NCz\$ 110,56
Classe Especial "B"	NCz\$ 151,00

São Paulo, // de Maio de 1989

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 17 de maio de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente